

### LEI COMPLEMENTAR N° 48/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão instituída pela Lei Complementar Municipal n° 47/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. Fica alterado o §1° do Art. 17 da Lei de Estrutura Administrativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "§1°. As Assessorias Jurídicas (FG-3) serão coordenadas pelo Procurador Chefe da Coordenadoria Especializada que estabelecerá as suas atribuições individuais e serão ocupadas por bacharéis em Direito regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, podendo ser preenchidas por Servidor Efetivo ou ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor Técnico II, símbolo CC-3.
- Art. 2°. A Diretoria de Planejamento prevista nos artigos 111, inciso II, 113 e 114 da Lei de Estrutura Administrativa, passará a ser subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLOG, alterando-se sua denominação para Diretoria de Planejamento Urbano.
- §1°. À Diretoria de Planejamento Urbano DIPLUR compete promover o planejamento, realizar estudos e projetos, elaborar orçamentos, acompanhar convênios e contratos de obras de infraestrutura e serviços de



engenharia de interesse do Município, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

- §2°. A Diretoria de Planejamento Urbano DIPLUR é subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, podendo ser Servidor Público Efetivo (FG-1) ou ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1.
- §3°. A Diretoria de Planejamento DIPLA funciona como órgão instrumental da SEMINFRA, contando com a seguinte subunidade orgânica:
  - I Coordenadoria de Estudos e Projetos COESP;
  - II Coordenadoria de Convênios e Contratos COCON;
- §4°. As Coordenadorias referidas parágrafo anterior são subordinadas diretamente ao Diretor de Planejamento e ObrasPúblicas, sendo dirigidas por profissional, preferencialmente de nível superior, podendo ser Servidor Público Efetivo (FG-4) ou ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor Técnico I, símbolo CC-4.
- §5°. À critério do Chefe do Executivo Municipal, os profissionais técnicos do quadro efetivo da SEMINFRA poderão ser remanejados para a SEPLOG, mediante decreto.
- Art. 3°. Ficam alterados os quadros de cargos das Secretarias constantes nesta lei, conforme anexos, sem implicar em aumento do número de servidores.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão/SE, 10 de Setembro de 2018.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Municipal



#### ANEXO I

### PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	
Assessor Técnico Especial	CC-1		/ 01
Assessor Técnico II	CC-3	1/	08
Assessor Técnico III	CC-2		01
Assessor Operacional III	CC-8		01



## LEI COMPLEMENTAR N° 48/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

#### ANEXO VII

# PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
	CC-4	02
Assessor Técnico I	CC-3	01
Assessor Técnico II	CC-2	<sub>1</sub> 06
Assessor Técnico III	CC-1	$\wedge / / 02$
Assessor Técnico Especial	CC-7	/ // 07
Assessor Administrativo I	CC-6	08
Assessor Administrativo II		



## LEI COMPLEMENTAR N° 48/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

#### **ANEXO XI**

# PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico II	CC-3	07
Assessor Técnico III	CC-2	02
Assessor Administrativo	CC-6	01